



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO ALEXANDRE AYRES

PROJETO DE LEI Nº ____/2023

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2380/2023
Data: 17/08/2023 - Horário: 16:52
Legislativo

**DISPÕE SOBRE A VALIDADE DE LAUDO
MÉDICO QUE ATESTA O DIABETES
MELLITUS TIPO 1 – DM1.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, DECRETA:

Art. 1º - O laudo médico que atesta o Diabetes Mellitus tipo 1-DM1, passa a ter validade por prazo indeterminado no âmbito do Estado do Alagoas.

Art. 2º - O paciente portador de Diabetes Mellitus tipo 1 - DM1, poderá utilizar o laudo de que trata esta lei, por tempo indeterminado, sem a obrigatoriedade de retornar ao profissional de saúde para emitir novo laudo quando precisar fazer uso do mesmo.

Art. 3º- O laudo será válido, sem excluir os demais requisitos, para a obtenção de:

I - benefícios estaduais;

II - tratamento médico de caráter contínuo.

Art. 4º- O laudo poderá ser apresentado às autoridades competentes por meio de cópia simples, desde que acompanhada de seu original, observado o disposto na Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

Art. 5º- O paciente deverá apresentar junto ao laudo, documento de identificação original.

Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição dispõe sobre a validade do laudo médico que atesta o Diabetes Mellitus tipo 1 (DM1).

Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/n, Centro, Cep 57.020-900, Maceió - AL



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO ALEXANDRE AYRES

O DM1 afeta atualmente cerca de 588 (quinhentos e oitenta e oito) mil pessoas no Brasil, segundo dados da plataforma T1DIndex, desenvolvida pela Fundação de Pesquisa em Diabetes Juvenil em parceria com instituições e especialistas do mundo inteiro.

Segundo o levantamento, a cada ano, o número de casos no país aumenta em torno de 5% (cinco por cento). Essa doença autoimune resulta em problemas na produção ou absorção de insulina, hormônio produzido pelo pâncreas, tornando os pacientes dependentes de seu uso injetável ao longo da vida.

Atualmente, pessoas com diabetes tipo 1 são frequentemente solicitadas a apresentar laudos médicos recentes para acessar direitos e garantias. No entanto, o diabetes tipo 1 não tem cura, e uma vez obtido o diagnóstico, não há razão para submeter essas pessoas a repetidas dificuldades relacionadas à renovação do laudo.

Desse modo, a propositura tem como escopo evitar essa repetição de procedimentos, considerando que o diabetes tipo 1 é uma doença crônica que requer tratamento permanente. A proposta visa também minimizar as dificuldades enfrentadas por muitas pessoas com essa condição devido a sua condição socioeconômica desfavorável, garantindo que o laudo médico seja válido indefinidamente para todos os serviços públicos e privados, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social.

A iniciativa está amparada a competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme o artigo 24 da Constituição Federal, que trata de questões relacionadas à proteção e integração social das pessoas com deficiência.

Assinatura manuscrita em azul.



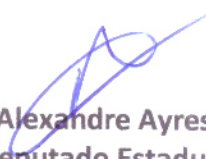
ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO ALEXANDRE AYRES

Registra-se, por oportuno, que tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 2687/22, que classifica o diabetes mellitus tipo 1 como deficiência para efeitos legais.

Vale destacar que a Lei federal nº 11.347, de 27 de setembro de 2006, estabeleceu que os diabéticos podem e devem receber do Sistema Único de Saúde - SUS todos os medicamentos e materiais necessários para o tratamento, incluindo insumos como seringas, agulhas e tiras reagentes para monitoramento da glicemia capilar, que podem ser obtidos gratuitamente mediante cadastro.

Diante do exposto, justifica-se sobremaneira a relevância do presente projeto de lei, razão pela qual solicito o apoio dos nobres pares.

Sala de Sessões da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, 14 de agosto de 2023.



Alexandre Ayres
Deputado Estadual